



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3714 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

LEI Nº 1.676/2005

Determina fixação de placa informativa dos médicos da rede pública, pelos hospitais, e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde que recebem recursos ou subvenções da Fazenda Pública Municipal ficam obrigados a fixar, em local visível, no saguão de entrada de seus prédios, placa informativa da relação nominal dos médicos da rede pública de saúde, com suas respectivas especialidades e horário de atendimento.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o estabelecimento de saúde às seguintes penalidades:

- I - advertência;**
- II - suspensão dos repasses de recursos municipais, enquanto a irregularidade não for sanada.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de agosto de 2005

**Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal**

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Ângelo Chequer, aprovado em reunião da Câmara, no dia 02.08.2005)

Assinaturas


